



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 98/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00012718/2017-11

Interessado: Águas Claras Posto de Serviços LTDA

CNPJ: 06.006.437/0001-19

Endereço: Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, Conj, 11, Lote 16 - Região Administrativa de Águas Claras - DF

E-mail: agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br

Telefone: (61) 3327 -1273 / 98261-0042

Coordenadas Geográficas: 15°52'35.88"S / 48° 1'2.13"O

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos.

Prazo de Validade: 04 (Quatro) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

A presente manifestação técnica foi elaborada com base nos documentos acostados no processo 00391-00021511/2017-29 considerando as disposições contidas na informação técnica n° 435.000.088/2016-GELEU/COIND/SULAM (fls.1127 a 1140) referente a renovação do requerimento da licença de Operação (LO) n° 023/2007 (fl.753) datado de 11/07/2014 protocolo n° 777.002.215/14 que na época teve o entendimento de requerer a documentação a fim de regularizar a situação ambiental do empreendedor em um prazo de 60 (sessenta) dias.

A análise técnica visa avaliar o cumprimento das condicionantes e exigências da Licença de Operação (LO) n° 023/2007 (fl.752) emitidas para o empreendimento, bem como a adequação do mesmo ao recomendado na Instrução Normativa IBRAM n° 213/2013, a fim de subsidiar a emissão de Licença de Operação pela Superintendência de Licenciamento Ambiental, conforme acordo firmado em reunião nos termos dos Despacho 12753469

Destaca-se que de acordo com a manifestação 794 (12562867) da Procuradoria Jurídica deste IBRAM, bem como a Decisão n° 779/2018 – PRESI/IBRAM (12699199) não serão abordadas as solicitações contidas no Termo de Compromisso Ambiental n° 007/2017 – IBRAM (4684677) e nem da Licença de Operação (Provisória) n° 85/2017 – IBRAM (4271716), uma vez que, entende-se que, a nulidade do Termo de Compromisso e da Licença de Operação resulta também na interrupção da obrigação do interessado em atender as exigências neles contidos.

Desta forma, a documentação já apresentada com objetivo de atender o mesmo em relação à operação do empreendimento, serão consideradas na análise técnica.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, Conjunto 11, Lote 16 na Região Administrativa de Águas Claras conforme (Figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar n° 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar n° 854, de 15/10/2011), o empreendimento está inserido na Macrozona Urbana, Zona Urbana Consolidada - ZUC 3. Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as unidades de conservação: Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo, Parque Ecológico e Vivencial Boca da Mata e Parque do Areal. Considerando o mesmo raio, a área situa-se nos espaços territoriais especialmente protegidos na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central. Segundo o Mapa Hidrográfico do DF (2016), a área está inserida na Região Hidrográfica Paraná, Bacia hidrográfica do Rio Paranoá e Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo.



Figura 1: Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: *Software Google Pro*, data da imagem: 12/05/2018.

3. ASPECTOS LEGAIS

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

3.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Constam nos autos do processo físico nº 0190-000259/2002 os documentos solicitados e relevantes ao licenciamento ambiental:

Volume IV

- Requerimento de Renovação da Licença de Operação nº023/2007, (fl.753 a 754);
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Análise Processual, (fl.755 a 756);
- Aviso de requerimento publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, (fls.768 a 769);
- Histórico feito na Informação Técnica nº 435.000.088/2016 - GELEU/COIND/SULAM, (fls.769 a 1126);
- Informação Técnica nº 435.000.088/2016 - GELEU/COIND/SULAM, (fls. 1127 a 1143);
- Ofício nº 401.000.654/2016 – SULAM/PRESI/IBRAM, (fl.1144);
- Requerimento nº protocolo 888.009.194/16 solicitando “Cópia e vistas do processo”, (fl.1156);
- Procuração para movimentar o processo em nome do interessado, (fl.1157);
- Ofício nº 7.960/2016 – GAB/PROMAI, (fls.1158 a 1159);
- Requerimento e Ofício nº 1609916/2016 protocolo nº888.010.229/16, (fl.1160);
- Requerimento e Ofício nº 16099/2016 protocolo nº 888.010.426/16, (fls.1163 a 1172);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I do período de Janeiro de 2016 à Novembro de 2016, (fls.1173 a 1176);
- Nota fiscal do serviço de reparo do piso e dos filtros, (fls.1177 a 1178);
- Escritura do registro do imóvel, (fls.1179 a 1183);
- Contrato de locação comercial do imóvel, (fls.1185 a 1196);
- Contrato com alteração contratual nº 4, (fls.1197 a 1295);
- Relatório de Desativação de tanque de óleo Usado ou Contaminado – OLUC, (fls.1206 a 1214);
- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis CESASC, (fls.1215 a 1225);
- Ofício nº 321/2016-SRH/ADASA, (fl.1226);
- Ofício nº 16104/2016 a respeito da manifestação quanto à obturação de poço tubular, (fl.1227);
- Contrato da Contratação de transporte de água, (fls.1228 a 1230);
- Termo de encerramento de volume 5, (fl.1233);

Volume V

- Ofício 17033 e requerimento nº protocolo 999.000.668/17 com o assunto: *Condicionantes da licença de Operação nº 001/2010*, (fls.1235 a 1236);
- Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do Sistema Separador de Água e Óleo, (fls.1237 a 1252);
- Cópia do Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I do período de Janeiro de 2016 à Novembro de 2016, (fls.1173 a 1176);
- Requerimento nº protocolo 999.000.677/17, com o assunto entrega de documentos "*Laudo de conformidade do tanque de OLUC, Laudo de instalação dos Sensores e teste de Estanqueidade*", (fl.1257);

- Laudo de conformidade de Desativação de tanque OLUC, (fl.1258);
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, (fl.1259);
- Atestado de Instalação e Funcionamento, (fl.1260);
- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis CESASC, (fls.1261 a 1271);
- Certificado CTBC tepts 009/2015, (fl.1272);
- Autorização para Uso do Selo de Identificação da Conformidade, (fl.1273);
- Certidão de Registro e Quitação n° 17961/2016-INT, (fl.1274);
- Certificado de Calibração n° 2016-05451, (fls.1275 a 1278);
- Termo de Encerramento Processo Físico - parcial SEI - GDF, (fl.1279).

Após o encerramento parcial do processo físico foram inseridos os seguintes documentos no processo eletrônico SEI nº00391-00012718/2017-11:

Volume I

- Ofício n° 17044/2017 sobre o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, doc SEI (1335356);
- Manifestação de pendências, doc SEI (1922032);
- Ofício n.º 485/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM doc SEI (2435560);
- Requerimento solicitando "*informações sobre a declaração de tramitação do requerimento da licença de Operação entrada de documentos*" doc SEI n° (2442091);
- Termo de Ciência, doc SEI(2484512);
- Carta 171812/2017 com mo assunto "*Requerimento de Declaração*", (fl.1);
- Notificação da ANP doc SEI (4087969), (fls.2 a 4);

Volume II

- Comprovante de Recebimento de Email, doc SEI (4101170);
- Carta n°172012/2017, doc SEI (4122334), (fls.1 a 4);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual, doc SEI (4137762) (fl.1);
- Guia de Recebimento, doc SEI (4150820), (fl.1);
- Instrução n° 689/2017, doc SEI (4157194), (fl. 1 e 2);
- Lista de anexo da Instrução 689/2017, doc SEI (4169552), (fls. 1 a 31);
- Recurso Administrativo, n°48610.011847/2016-33, doc SEI (4201161), (fls. 1 a 7);
- Licença de Operação provisória n° 084/2017, doc SEI (4270201);
- Termo de Compromisso Ambiental n° 005/2017, doc SEI (4684576), (fls.1 a 10);
- Publicação referente ao Termo de Compromisso, doc SEI (4766508);s

Volume III

- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - CESASC, doc SEI (6565734);
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, doc SEI (6566362), (fls.1 a 123);
- Carta n° 12845/18 das condicionantes da licença de Operação n° 084/2017 doc SEI (6582840), (fls.1 e 4);
- Nota fiscal dos itens de segurança, doc SEI (6582840), (fls. 5 a 7);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I do período de Julho de 2017 à Dezembro de 2017, doc SEI (6582840), (fls.8 e 9);
- Nota fiscal dos itens de segurança, doc SEI (6582840), (fls.10 a 25);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I, doc SEI (6582840), (fl.26);
- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - CESASC, doc SEI (6582840), (fls.27 a 43);
- Certificado CTBC TEPS 009/2015, doc SEI (6582840), (fl.44);
- Certificado CTBC TEPS 009/2015, doc SEI (6582840), (fl.45);
- Certificado de Calibração, doc SEI (6582840), (fls.46 a 51);
- Certidão do Registro de Quitação n° 13089/2017 - INT, doc SEI (6582840), (fls. 52 a 54);
- Nota fiscal dos itens de segurança, doc SEI (6582840), (fls.55 a 58);
- Relatório de Instalação das Válvulas Anti-Transbordamento, doc SEI (6582840), (fls.59 a 70);
- Carta n° 18051/2018, Revisão de documentos referente a IT 435.000.088-2016, doc SEI (9091860),(fl.1);
- Relatório Técnico de Existência de Equipamentos de Segurança, doc SEI (9091860), (fls. 2 a 4);
- Carta n° 18053/2018, Revisão de Documentos Referentes a IT 435.000.088-2016, doc SEI (9092014), (fl.1);
- Nota fiscal do serviço de coleta e análises técnicas dos efluentes, doc SEI (9092014), (fls. 2 a 4);
- Carta n° 18053/2018, Revisão de Documentos Referentes a IT 435.000.088-2016, doc SEI (9092161);
- Carta n° 18057/2018, "*Comunicando sobre a desativação da área do Lava Jato*", doc SEI (9092161);
- Relatório e Memorial de Caracterização do Empreendimento, doc SEI (9138256);
- Carta n° 18052/2018, "*informando sobre a substituição do Relatório da Existência de Equipamentos de Segurança*", doc SEI (9360320);
- Relatório Analítico de Análises Físico Químicas de Efluentes da Pista de Abastecimento, doc SEI (10172386);
- Relatório do Memorial Descritivo do Empreendimento, doc SEI (10172426);

Volume IV

- Ofício SEI-GDF N° 752/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM, doc SEI (10421073);
- Carta n° 197/2018 informando sobre o "*Resposta ao Ofício SEI – GDF N 752/2018*", doc SEI (10553085);
- Requerimento de Visita Técnica ao Empreendimento, doc SEI (11229800);
- Requerimento Prioridade na Análise do Processo, doc SEI (11230307);
- Auto de Infração Ambiental n°01643, doc SEI (11545462);
- Carta n° 181/2018 informando sobre a entrega dos *comprovantes de resíduos*, doc SEI (11693244),(fl.1);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I, doc SEI (11693244), (fl.2);
- Comprovante do recolhimento de óleo usado, doc SEI (11693244), (fl.3);
- Manifestação informando sobre "*Viabilidade jurídica do Termo de Compromisso*", doc SEI (12566336);
- Edital a respeito da Decisão n° 781/2018 - PRESI/IBRAM, doc SEI (12596608);
- Boletim Administrativo sobre a Decisão n° 779/2018 PRESI/IBRAM, doc SEI (12702293), (fl.2);

5. VISTÓRIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica no local no dia 04/10/2018, com objetivo de analisar o requerimento de renovação da Licença de Operação protocolado sob o nº 777.002.2015/14 em 04/07/2014 (fls. 753 a 754) . A análise foi feita com base nos dispositivos da Instrução IBRAM nº 213/2013 e vistoria realizada no local. O posto revendedor de combustíveis encontra-se com suas atividades em plena operação, aguardando o posicionamento deste instituto para emissão da Licença de Operação.

5.1. DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC:

Consta no empreendimento uma pista de abastecimento em concreto liso, com cobertura e circundada por canaletas com fluxo exclusivo direcionados ao S.A.O.

A área possui 03 (Três) tanques subterrâneos do tipo bicompartimentado de parede dupla no qual totaliza 6 compartimentos para o armazenamento de combustível com capacidade de 15.000 a 30.000 m³ cada, totalizando 90.000 m³ de combustíveis armazenados. Os tanques possuem placa de identificação, câmara de contenção (*sump de tanque*), controle eletrônico de estoque "Veeder - Root", monitoramento ambiental intersticial e flanges de vedação em bom estado de conservação. As tubulações do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC são confeccionadas em polietileno de alta densidade – PEAD e estavam dentro da projeção do *sump* das unidades abastecedoras. Os tanques possuem 7 (sete) unidades de respiros com terminal corta-chamas, sendo que uma dessas unidades é do tipo cotovelo e é proveniente da linha de armazenamento subterrâneo de Óleo Usado ou Contaminado - OLUC conforme (fls. 547 a 566), cabe ressaltar, que não houve a remoção do tanque do local conforme (fl.554). As 6 (seis) descargas seladas à distância possuem câmara de contenção (*spill container*) com manutenção adequada e circundadas por canaletes de contenção ligados ao sistema separador de água e óleo - S.A.O. exclusivo da pista de abastecimento.

O SASC da pista de abastecimento é conectado a 05 (cinco) ilhas de abastecimento com as suas respectivas unidades abastecedoras, com bombas dotadas de câmaras de contenção do tipo *sump de bombas* e *válvula de proteção contra vazamentos* e *check valve*. Cada unidade abastecedora é composta por 4 (quatro) bicos injetores cada, totalizando 20 bicos injetores. Próxima a pista de abastecimento encontra-se a unidade filtrante de óleo diesel, com *sump de bomba*, coberta e circundada por canaletes. As unidades abastecedoras está com indícios de vazamento na tubulação externa da unidade de filtragem o que necessita de manutenções periódicas a fim de garantir a conformidade e o seu desempenho operacional.

5.2. DA ÁREA DE LUBRIFICAÇÃO

A área de manutenção e lubrificação dos veículos possui piso em cerâmica, cobertura e canaletes contemplando somente a parte frontal que direciona o efluente para um separador de água e óleo. Dentro desta mesma área de lubrificação existe um outro local além do que já está circundado por canaletes que se encontra o tanque aéreo para estocagem de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, no entanto, fora deste local há uma área destinada para o acondicionamento e revenda de óleos lubrificantes e o acondicionamento de resíduos perigosos classe 1 que são segregados dos demais conforme exige a norma NBR 12235 item 4.1.1. O local possui 1 (um) elevador para suspensão dos veículos.

5.3. DA ÁREA DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

A área da pista de lavagem de veículos possui piso em concreto impermeabilizado, caixa de areia, cobertura e é circundada por canaletes. Observa-se que a área é cercada por canaletes direcionados ao S.A.O. exclusivo e rede coletora de esgotos. Na área foi observado uma cisterna que seria abastecida por caminhão-pipa e utilizada para a lavagem dos veículos. Destaca-se nos autos do processo doc SEI (9092161) que o interessado comunicou não ter interesse na execução na atividade do Lava jato, no entanto, foi observado no dia da vistoria que a lavagem de veículos se encontrava em plena operação.

DOS SISTEMAS SEPARADORES DE ÁGUA E ÓLEO - S.A.O.

O empreendimento é dotado de 02 (dois) Sistemas Separadores de Água e Óleo sendo um para a pista de abastecimento, lubrificação e um dedicado à área do lava- jato. O S.A.O. utilizado na pista de abastecimento foi feito em alvenaria e aparentava não ter um bom dimensionamento para a coleta dos efluentes, ainda assim, foi observado que os sistemas carecem de manutenções periódicas sendo observado a presença de manchas de óleos e presença de sólidos sedimentáveis no compartimento, o que diminui a eficiência no processo de separação do óleo e da água para posterior coleta. O mesmo problema já havia sido apontado na informação técnica n° 435.000.088/2016 - GELEU/COIND/SULAM, (fl.1138) e deve ser atendido a fim de garantir a eficiência do sistema.

Registro Fotográfico:



Figura 2 - Vista geral do posto.



Figura 3 - Unidade abastecedora de Gasolina Comum e Diesel Comum com o dispositivo de segurança *check-valve*, observa-se que a tubulação está limpa e totalmente contida na câmara de contenção para unidade da bomba. A unidade necessita de manutenção operacional diária conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008



Figura 4 - Aspecto externo da Câmara de contenção de uma das Unidades Abastecedoras do SASC. Observa-se que a tubulação está totalmente contida no *sump* da câmara de contenção do dispositivo de segurança. Os *sumps* das demais unidades necessitam de manutenção operacional diária conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.

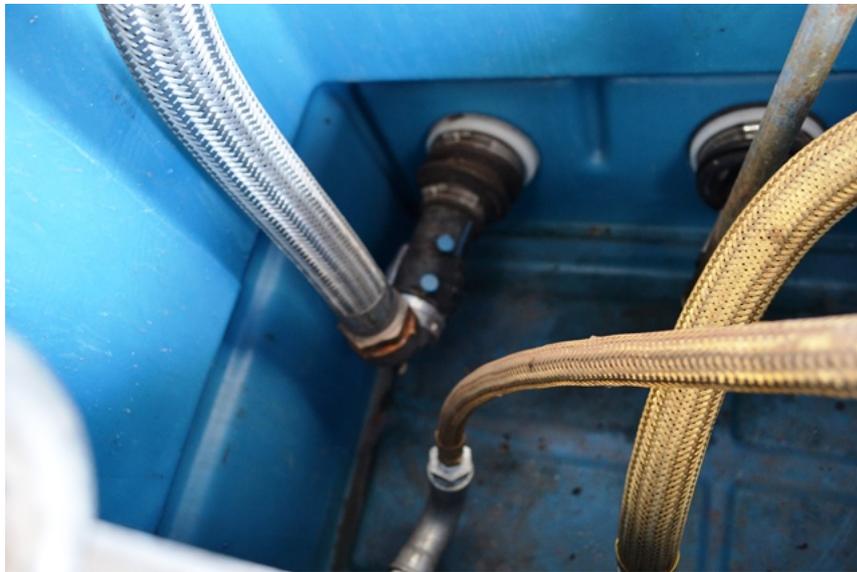


Figura 5 - Detalhe interno da Câmara de contenção de uma das Unidades Abastecedoras do SASC. Observa-se que a tubulação esta totalmente contida no *sump* da câmara de contenção no dispositivo de segurança. Os *sumps* das demais unidades necessita de manutenção operacional diária conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008



Figura 6 - Aspecto do filtro desidratador de Diesel com *sump*. Observa-se que a unidade é coberta e circundada por canaletes de proteção.



Figura 7 - Aspecto interno da câmara de contenção (*Sump*) da Unidade do filtro de Diesel. Observa-se que o *sump* está em bom estado de conservação.



Figura 8 - Canaletas Internas do Sistema de Drenagem Oleosa - SDO da pista de abastecimento com recuo interno de 0,5 metros conforme exige o item 4, da ABNT NBR 14.605-2:2010



Figura 9 - Respiros com terminal corta chamas. Observa-se que um dos 7 (sete) respiros não possui corta-chamas e apresenta-se com terminal cotovelo oriundo do tanque Subterrâneo de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado - OLUC.



Figura 10 - Aspecto da Câmara de contenção (*sump*) na boca de visita do tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e flanges de vedação. Observa-se a corrosão na tampa do tanque necessitando de manutenção operacional constante conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.



Figura 11 - Dispositivo de Descarga selada sobre o tanque com câmara de contenção (*Spill container*) e válvula anti-transbordamento. Observa-se a necessidade de manutenção operacional constante conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.



Figura 12 - Descarga selada à Distância. Observa-se que o dispositivo é circundado por canaletas direcionados ao S.A.O. da pista de abastecimento.

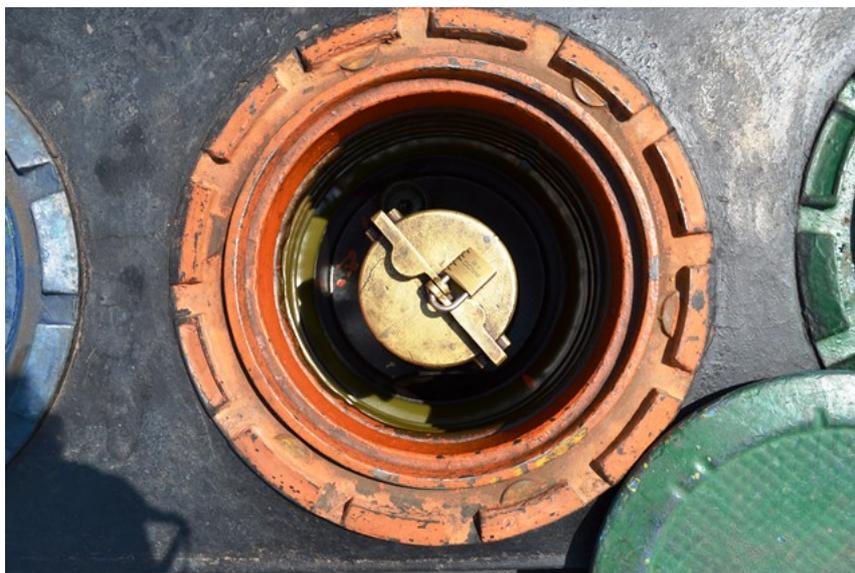


Figura 13 - Aspecto de um dos 6 (seis) dispositivos do conjunto da Descarga Selada à Distância com câmara de contenção (*Spill container*). Observa-se que o dispositivo está em bom estado de conservação. O dispositivo necessita de manutenção operacional constante conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.

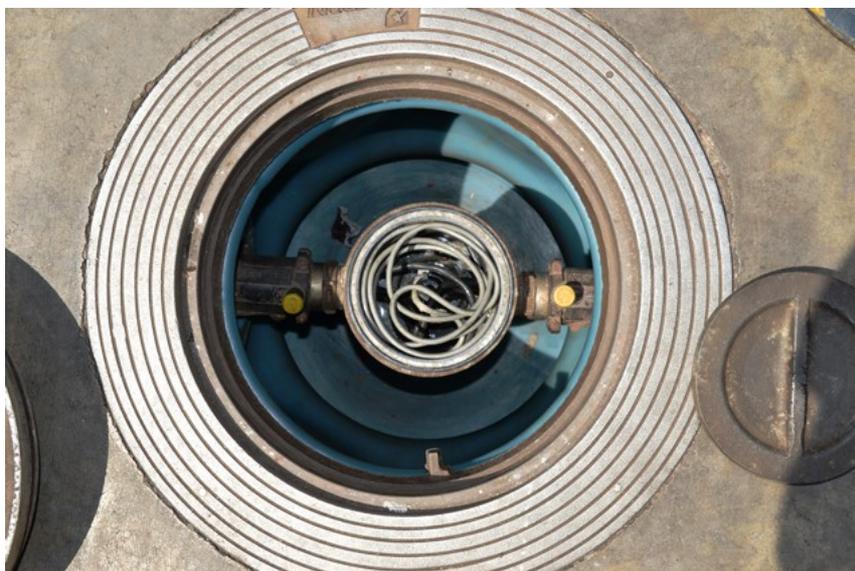


Figura 14 - Detalhe da câmara de contenção interna do Monitoramento do Interstício. Observa-se que o dispositivo necessita de manutenção operacional constante conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 15594-3:2008.



Figura 15 - Sistema de medição e monitoramento ambiental Veeder-Root. O sistema está instalado e apresenta o *status* de operação dentro da normalidade conforme painel indicador com a luz verde.



Figura 16 - Aspecto do tanque de OLUC e dos tambores utilizados para o acondicionamento dos resíduos perigosos classe I. Observa-se que além dos canaletos externos à área de lubrificação a mesma possui um canaleta interno específico para o tanque de OLUC.

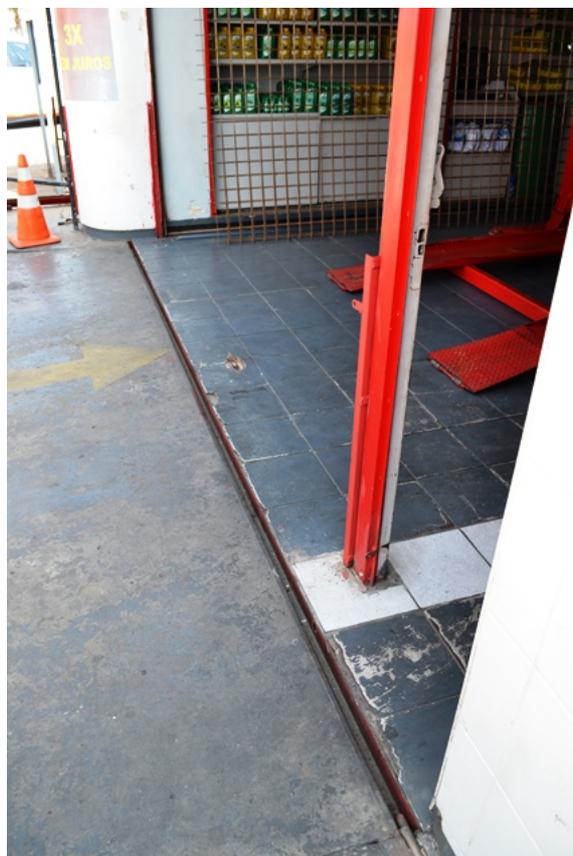


Figura 17 - Aspecto dos canaletes da parte frontal da área de lubrificação e manutenção de veículos.

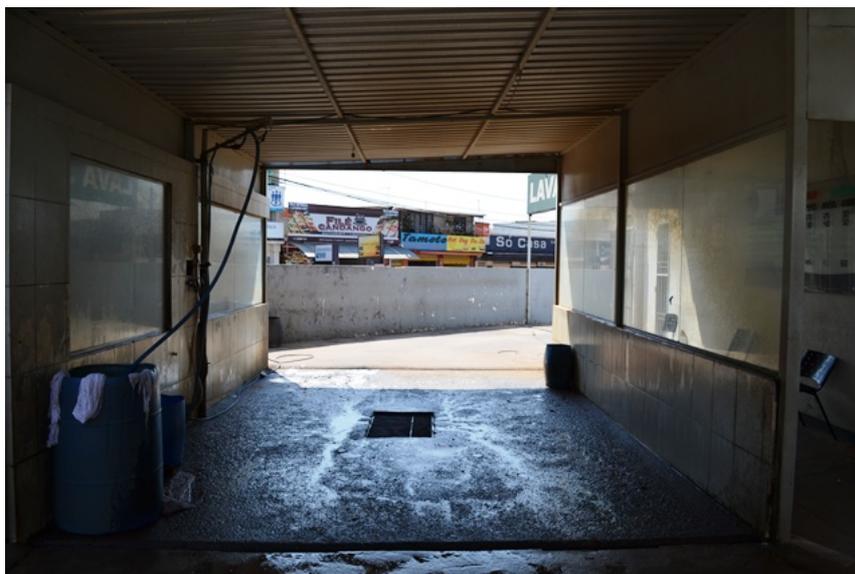


Figura 18 - Aspecto da Área de lavagem de Veículos. Observa-se que a área está em funcionamento e possui canaletes, cobertura e aparenta não ter o caimento na caixa de areia o que pode haver transbordamento da água utilizada para lavagem de veículos.



Figura 19 - Aspecto geral do Separador de Água e Óleo da área do Lava Jato. O sistema possui Caixa de areia, Caixa separadora de água de óleo, caixa coletora de óleo e caixa de amostragem de efluentes da área do lava jato. Observa-se que o sistema necessita realizar manutenção operacional semanal conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 155943:2008.



Figura 20 - Aspecto geral do Separador de Água e Óleo da área do Lava Jato. Observa-se que o sistema necessita realizar manutenção operacional semanal conforme exige a tabela 1 da ABNT NBR 155943:2008.



Figura 21 - Aspecto da caixa de areia do Separador de Água e Óleo da área do lava jato. Observa-se a necessidade de adequação conforme exige a ABNT NBR 14605-2:2009.



Figura 22- Aspecto da caixa de amostragem de efluentes do Separador de Água e Óleo da área do lava jato. Observa-se a necessidade de adequação conforme exige a ABNT NBR 14605-2:2009.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O presente Parecer Técnico foi elaborado em resposta ao requerimento de Renovação da Licença de Operação protocolo nº 777.002.2015/14 requerido no dia 04/07/2014 (fls.753 a 754) pelo procurador do processo da empresa **Águas Claras Postos e Serviços LTDA**, CNPJ: **06.006.437/0001-19**, publicado em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 04/07/2014 (fls.768 e 769).

Destaca-se que foi realizada uma informação técnica nº 435.000.088/2016-GELEU/COIND/SULAM (fls. 1127 a 1140) referente a renovação da licença de Operação (LO) nº 023/2007 (fl.240) no qual recomenda que o empreendimento em questão apresente a documentação necessária para a regularização ambiental em um prazo de 60 (sessenta) dias. Consta nos autos do processo doc SEI (1922032) uma manifestação de pendências solicitando que o interessado apresente a documentação a fim de dar prosseguimento na análise técnica do requerimento da renovação da licença de Operação nº 023/2007. Consta nos autos do processo doc SEI (2435560) o Ofício SEI-GDF n.º 485/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM reiterando a apresentação em um prazo de 120 (cento e vinte dias) para cumprimento das exigências necessárias a fim de dar andamento na análise técnica. Consta nos autos do processo doc SEI nº 4157194 a instrução nº 689, de 20 de Dezembro de 2017 visando os procedimentos para celebração de Termo de Compromisso Ambiental com vista à regularização da Licença de Operação ambiental. Consta nos autos do processo doc SEI nº (4270201) a licença de Operação a título de Termo de Compromisso nº 005/2017 com prazo de validade de 180 dias, entretanto, no despacho doc SEI (9395336) IBRAM/PRESI/SUFAM/COFAM/GEFIR consta a realização de ação fiscal, com lavratura do auto de infração 01644/2018 (9326697), face ao descumprimento de condicionantes da licença de operação. No dia 13/06/2018 foi feita vistoria técnica a fim de verificar as instalações físicas do posto visando identificar possíveis danos ambientais que pudessem estar ocorrendo por desconformidades. Nessa vistoria foi identificado o descumprimento das condicionantes 03 e 04 da licença de operação assim como havia rachaduras na pista de abastecimento. No dia 13/06/2018 foi encaminhado ao interessado o Ofício 10421073 SEI-GDF Nº 752/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM solicitando esclarecimentos quanto ao descumprimento das condicionantes 03 e 04 ambientais da licença de operação assim como as desconformidades da pista de abastecimento. Consta nos autos do processo a manifestação doc SEI (12566336) da procuradoria jurídica deste instituto manifestando sobre a situação jurídica do Termo de Compromisso Ambiental com o empreendimento Águas Claras Posto de Serviço, no entanto, foi sugerido que a Presidência juntamente com a Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM revise todos os termos de compromisso a fim de verificar possíveis erros. Desta forma, conforme observado no doc SEI nº (12596608) houve por parte deste instituto a nulidade do Termo de Compromisso nº 005/2017 firmado entre esta autarquia e o empreendedor. Diante da situação relatada e com base no Despacho SEI (12753469) -GDF IBRAM/PRESI/SULAM o interessado seguirá para o trâmite normal de análise técnica da referida renovação da licença de operação tendo como base a instrução Normativa nº 213/2013, ressalta-se que toda a documentação já apresentada nos autos do processo será aproveitada durante a análise técnica.

Análise Técnica com base na informação técnica nº 435.000.088/2016 - GELEU/COIND/SULAM

1. A reforma dos pisos da pista de abastecimento, área de lubrificação e lavagem, a fim de se corrigir as falhas apontadas nos tópicos 6.1, 6.3, e 6.4;
Análise: **Parcialmente Atendido**. Consta nos autos do processo doc SEI (10553085) o documento comprobatório que atesta a correção de algumas fissuras na pista de abastecimento, entretanto, não consta no referido relatório que houve a reforma da superfície da pista de lubrificação e da área de lavagem de veículos.
2. Apresentar projeto de reforma do SDO da área de lavagem, elaborada por profissional habilitado, a fim de melhorar a captação dos efluentes e evitar o transbordo, conforme descrito no tópico 6.4
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo doc SEI (9092161), através da carta n° 18057/2018 que a área de lavagem de Veículos encontra-se fora de operação.
3. Realizar a manutenção da tubulação aérea da unidade de filtragem;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fl. 1177) a nota fiscal que comprova que o serviço de manutenção da tubulação do filtro de Diesel foi realizado, cabe ressaltar, que foi realizada vistoria técnica na área do empreendimento e foi observado que a unidade está com a tubulação em bom estado de conservação conforme exige as normas vigentes.
4. Promover e apresentar plano de substituição, elaborado por profissional habilitado, e acompanhado de memorial de cálculos do S.A.O. da área de lavagem;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo doc SEI (9092161), através da carta n° 18057/2018 que a área de lavagem de veículos encontra-se fora de operação e não houve a necessidade de apresentar tal documentação.
5. Apresentar documentação complementar referente às condicionantes 01, 02, 03, 04 e 08 conforme descrito na tabela 01;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo n° protocolo 888.010.426/16 (fls. 1163 a 1167), as justificativas das condicionantes ambientais n° 1, 2, 3, 4 e 8.
6. Apresentar um novo RIPA em cumprimento ao Parágrafo 1°, Inciso IV da I.N. 213/2013 IBRAM. O RIPA deverá estar em conformidade com o Termo de Referência, anexo 2 da referida IN. Considerando que foram observados pontos de infiltração na área de lavagem o RIPA deverá contemplar toda a área do empreendimento;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, doc SEI (6566362) o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA. O relatório apresentado aponta que houve a campanha de medição de Compostos Orgânicos Voláteis - VOC no qual totalizou 69 (sessenta e nove) pontos de perfurações nas profundidades de 0,50 m e 1,00 m, todas as medições apresentaram concentrações iguais a 0 ppm, não configurando um cenário de contaminação ambiental por gases oriundos de hidrocarbonetos derivados de petróleo. Foram realizadas três sondagens S-1, S-2 e S-3 levando em consideração a profundidade do nível do lençol freático e a quantidade de tanques existentes. Foi instalado três poços de monitoramento de lençol freático (PM-1, PM-2 e PM-3). Foram coletadas três amostras de solo e três de água subterrânea, para análises químicas dos parâmetros BTEX e PAH. Os resultados analíticos das amostras de solo e água indicaram concentrações em conformidade com a Resolução CONAMA N° 420/2009, entretanto, não foi constatada a presença de contaminantes oriundos de hidrocarbonetos de petróleo (BTEX e PAH) no solo subsuperficial e na água subterrânea do empreendimento, até a data de finalização dos serviços de campo.
7. Apresentar documentação que comprove a formação da sociedade, compra, venda e/ou concessão de uso do empreendimento original, Auto Posto ADE Derivados de Petróleo, para o atual requerente;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fls. 1179 a 1205).
8. Apresentar relatório, acompanhado da devida assinatura de responsabilidade técnica, que comprove o funcionamento do monitoramento intersticial dos tanques;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, doc SEI (9360320), (fls. 6 a 10) O Relatório Técnico de Existência de Equipamentos de Segurança.
9. Apresentar relatório, acompanhado da devida assinatura de responsabilidade técnica, que comprove a execução do plano de inativação do tanque de OLUC;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fls. 1206 a 1214) o plano de desativação de tanques datado de 07 de Dezembro de 2016.
10. Apresentar documentação expedida pela ADASA que comprova a conformidade quanto à obtenção do poço tubular do empreendimento;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fls. 1226 a 1230) a documentação da ADASA que atesta que o interessado cumpriu com as determinações contidas na Resolução/ADASA n°420/2006.
11. Apresentar documentação referente à compra de água e/ou contratação de caminhão-pipa para abastecimento da cisterna da área de lavagem;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fls. 1228 a 1230) o contrato para a execução do serviço, entretanto, conforme doc SEI (9092161), através da carta n° 18057/2018 que a área de lavagem de Veículos se encontra fora de operação.
12. Apresentar relatório, acompanhado da devida assinatura de responsabilidade técnica, de execução das recomendações expressas nesta informação técnica;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fl. 1167).
13. Qualquer justificativa para a não apresentação da documentação requerida e não execução das adequações recomendadas deverá ser feita por meio de documentação requerida e não execução das adequações recomendadas deverá ser feita por meio das adequações recomendadas deverá ser feito por meio de documento e/ ou relatório técnico assinado por profissional habilitado.
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fl. 1167).

Análise Técnica com base no art° 13 que trata sobre a renovação da Licença de Operação (LO):

14. Requerimento de Licença de Operação – LO;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fl. 752)
15. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fl. 755)
16. Aviso de Publicação de requerimento de Licença de Operação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fl. 768 a 769).

Análise Técnica com base no Art. 8 que trata sobre renovação da Licença de Operação (LO):

17. Requerimento de Licença de Operação - LO;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fl. 752)
18. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fl. 755)
19. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fls. 940 a 948)
20. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fls. 949 a 958)
21. Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fls. 959 a 974)
22. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo, (fls. 1070 a 1082) o Certificado de Conformidade com validade de 11 de julho de 2009.

23. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – S.A.O. segundo as normas vigentes;
Análise: **Atendido**.Consta nos autos do processo, (fls. 975 a 1004).
24. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;
Análise: **Atendido**.Consta nos autos do processo, (fls. 1071 a 1072) a nota fiscal dos Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC. 92 e 93
25. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);
Análise: **Atendido**. Consta nos autos do processo doc SEI 13930509 a carta atestando a viabilidade do empreendimento em questão juntamente com o parecer técnico do Corpo de Bombeiros Militares atestando que o mesmo possui condições de Segurança Contra Incêndio e Pânico no momento da vistoria *in loco*, entretanto, deverá dar baixa no Registro de Licenciamento de Empresas - RLE a fim de manter atualizado.
26. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784 ou outra norma que a venha substituir;
Análise: **Atendido**.Consta nos autos do processo, (fls. 1215 a 1225) o laudo nº 00080/2016 do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - CESASC datado de **10/11/2016** atestando que o SASC está estanque. Consta nos autos do processo, (fls. 1262 a 1278) o laudo nº 00097/2017 do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - CESASC datado de **09/02/2017** atestando que o SASC está estanque.Consta nos autos do processo doc SEI(6565734),(fls. 1 a 28) o laudo nº00208/2018 datado de **12/01/2017 ; 12/01/2018** atestando que o SASC está estanque. Consta nos autos do processo doc SEI(6582840),(fls. 27 a 28) o laudo nº00208/2018 datado de **12/01/2017 ; 12/01/2018** atestando que o SASC está estanque (documento repetido).
27. Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA quando couber;
Análise: **Não se aplica**.
28. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;
Análise: **Atendido**.Consta nos autos do processo, doc SEI (9091860),(fls. 2 a 10) o relatório técnico de existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis,
29. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
Análise: **Atendido**.Consta na fl. 838 o Certificado de Posto Revendedor datado de 2015, no entanto, o documento possui prazo de validade de 03 meses contados a partir de sua emissão. Foi verificado no site da Agência Nacional do Petróleo - ANP que o empreendimento em questão possui autorização para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.
30. Relatório comprovando o cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Instalação com a devida assinatura do responsável;
Análise: **Não se aplica**. Consta nos autos do processo, (fl. 1132) Informação Técnica nº 435.000.088/2016 - GELEU/COIND/SULAM que o interessado não teve a licença prévia e de instalação emitidas, portanto, este item não se aplica.

Análise Técnica com base na Instrução 213/2013:

31. Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (S.A.O.). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. conforme Anexo 5;
Análise: **Atendido**.Consta nos autos do processo, (fls. 1237 a 1252) o Laudo de Análises Físico-Químicas. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 27/12/2016 na CSAO do lava jato nº amostra 385335 e no CSAO pista de abastecimento nº amostra 3855. Os Parâmetros físico químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997.Consta nos autos do processo, doc SEI(9092014) Laudo de Análises Físico-Químicas. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 01/06/2018 na CSAO do lava jato nº amostra 12339. Os Parâmetros físico químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997. A amostra que foi coletada corresponde somente ao CSAO da pista do lava jato, devendo contemplar a coleta da amostra do efluente da CSAO da área da pista de abastecimento.Consta nos autos do processo, doc SEI(10172386) Laudo de Análises Físico-Químicas. A coleta dos efluentes foi realizada no dia 09/07/2018 na CSAO da pista de abastecimento nº amostra 14239. Os Parâmetros físico químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997.
32. Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004);
Análise: **Atendido**.Consta nos autos do processo,(fls. 1173 a 1176) datado de janeiro de 2016 a Novembro de 2016.Consta nos autos do processo doc SEI(6582840), (fl.26) o comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe I datado de julho de 2017 a Dezembro de 2017.Consta nos autos do processo doc SEI(11693244)(6582840), (fl.26) o comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe I datado de 17/08/2018.
33. Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP;
Análise: **Atendido**.Consta nos autos do processo doc SEI (11693244), (fl.3) o comprovante de recolhimento de óleo usado. O comprovante do recolhimento é datado do dia 06/07/2018.

7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS

- Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00012718/2017-11, para a atividade de **Posto Revendedor de Combustível**, para a razão social **AUTO ÁGUAS CLARAS POSTO DE SERVIÇOS LTDA (06.006.437/0001-19)**, tendo esta instalado em suas dependências (03) três tanques subterrâneos bicompartimentados de parede dupla para o armazenamento de combustível com capacidade de 15.000 a 30.000 m³ cada, totalizando 90.000 m³ e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
- Esta licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
- Impermeabilizar a pista de abastecimento, área do Lava Jato e mantê-la com a manutenção adequada; deve ser apresentado relatório fotográfico **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
- Adequar a estrutura Física da Caixa de Amostragem de Efluentes dos Separadores de Água e Óleo da área do lava jato aos padrões exigidos na ABNT NBR 14.605-2:2010;Deve ser apresentado o relatório fotográfico da adequação física **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
- Adequar os Separadores de Água e Óleo da Pista de Abastecimento e da Área do Lava Jato aos padrões exigíveis da ABNT NBR 14.605-2 e suas alterações, deve ser apresentado relatório fotográfico da adequação física da estrutura **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
- Retirar 01 (um) Respiro do tipo Cotovelo oriundo da linha do antigo armazenamento de óleo Usado ou Contaminado - OLUC, deve ser apresentado o relatório fotográfico da retirada da Unidade **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
- Apresentar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, o Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF), Atualizados;
- Caso o Estabelecimento venha reativar a área de lavagem de veículos, deverá comunicar ao IBRAM e apresentar planta do Sistema de Drenagem oleosa (SDO), indicando os canaletes, o sistema separador de água e óleo (S.A.O.), o dimensionamento das caixas do S.A.O. (conforme anexo A da ABNT NBR 14.605-2) e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento, assinada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Apresentar, **semestralmente**, análise físico-química **ATUALIZADA** dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (S.A.O.). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do S.A.O. deverá ser elaborado contendo a cadeia de custódia e demais procedimentos conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;

10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.5943) devidamente preenchida e atualizada;
11. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
12. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com **periodicidade anual**, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença;
13. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
14. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
15. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
16. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
17. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
18. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
19. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
20. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
21. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
22. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
23. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o atendimento das pendências listadas e tendo em vista que o interessado atendeu parte das exigências contidas na Instrução 213/2013 concomitante a da informação técnica nº **435.000.088/2016 - GELEU/COIND/SULAM** para a emissão de Licença de Operação;

Considerando que a atividade em questão possui Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC de parede dupla, com monitoramento ambiental intersticial, equipamentos e sistemas referentes a postos classe 3 e com aproximadamente 18 anos de uso dentro dos padrões exigíveis conforme elenca a instrução 213/2013;

Esta equipe técnica não vê impedimentos para a emissão da Licença de Operação, que, se concedida, deverá conter prazo de validade de **4 anos** e incluir as condicionantes, exigências, restrições, conforme o Item 7 deste Parecer, que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

Recomenda-se que caso a licença de operação venha ser concedida, que seja destacado o cumprimento das condicionante nº 4 e 5 que é de fundamental importância por se tratar de informação já solicitadas por este IBRAM.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Assessor(a)**, em 24/10/2018, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 24/10/2018, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **13066896** código CRC= **1D34F6BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF